"Nova Cambará" passa a denominar-se avenida Airton Senna da Silva.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1.995.

Dr. Valter Braz Aparinho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.044/95

Súmula: modifica nome de via urbana.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica modificado o nome da avenida Santo Antonio para avenida Antonio Mano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1.995.

Dr. Valter Braz Marinho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.045/95.

Súmula: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Exército.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Exército 15ª Região Militar 15ª Divisão do Exército no sentido de assegurar a continuidade do funcionamento do Tiro de Guerra 05-001, sediado no Município.

Artigo 2º - Ficam referendados todos os atos já praticados pelo Município no respeitante ao Tiro de Guerra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de